



SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 026/2017, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEICULO.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE RIO VERDE**, autarquia municipal, com personalidade jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Mota, nº. 914 - Vila Santo Antônio no Município de Rio Verde-Goiás, adiante denominado **IPARV**, com inscrição no CNPJ sob o nº. 03.820.397/001-56, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Presidente, **ALEXANDRE SILVA MACEDO**, brasileiro, casado, advogado, portador do CPF: nº. 844.792.641-91, e RG nº. 3495711-7847653 DGPC/GO, residente e domiciliado nesta cidade de Rio Verde, no uso de suas atribuições, e, de outro lado, **SUDOESTE RENT A CAR LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ sob o nº. 10.847.791/0001-43, com sede na Avenida Presidente Vargas nº. 353, Quadra 37, Lote 10,11,19 e 20 Setor, Jardim Presidente no Município de Rio Verde-Goiás, neste ato representado por seu representante legal **BRUNO FERREIRA ABIB**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF: nº. 843.253.991-00 e RG nº. 3.808.031 DGPC/GO, doravante denominados simplesmente **CONTRATANTE** e **CONTRATADO (A)**, resolvem realizar o presente aditivo nos termos que seguem, estando o presente aditivo contido no processo administrativo nº. **00154597/2018**.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL O presente termo aditivo é regido pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores modificações, bem como pela previsão contida na Cláusula oitava, do contrato primitivo anexado ao processo nº. **0041362/2017** e seu (s) posterior (es) termo (s) aditivo (s).

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

Segundo Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo do Contrato nº. **026/2017**, oriundo do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº. **001/2017**, referente à contratação de empresa especializada em locação de veículo, para atender as Necessidades do **IPARV- PREVIDÊNCIA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE.

O valor do reajuste aplicado será de 3,55% (um virgula oitenta por cento) de acordo com a Tabela do (INPC), que corresponderá a R\$ 113,60 (noventa reais), totalizando R\$ 1.363,20 (um mil trezentos sessenta e três reais e vinte centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO.

O reflexo do presente termo aditivo será de R\$ 39.763,20 (trinta e nove setecentos sessenta e três reais e vinte centavos), dividido em parcelas iguais de R\$ 3.313,60 (três mil trezentos e treze reais e sessenta centavos), mensais.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR TOTAL.

O valor do contrato primitivo que era de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), somando com o 1º. Termo Aditivo que era de R\$ R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais), passou para o valor total de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), com o 2º. Termo Aditivo que é de R\$ 39.763,20 (trinta e nove mil setecentos e sessenta e três reais e vinte centavos), passou para o valor total de R\$ 87.763,20 (oitenta sete mil setecentos sessenta e três reais e vinte centavos).





CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA.

O presente termo aditivo terá vigência a partir do dia 01 de janeiro até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado através de termo aditivo caso haja interesse das partes, nos termos da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão na conta da Dotação Orçamentária, nº. **1134.09.122.6032.2141.(_/2019).3390.39(103) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática e demais disposições contidas na Lei Federal nº. 4.320/94 de 17/03/64.

CLÁUSULA SETIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições convencionadas no contrato primitivo, firmadas entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO.

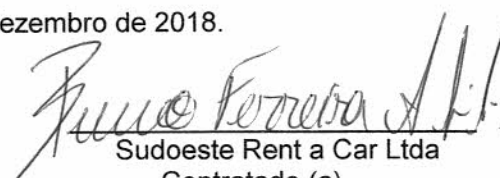
As partes elegem o Foro de Rio Verde-GO, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente aditivo.

E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Rio Verde-GO, 20 de dezembro de 2018.

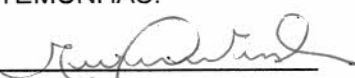


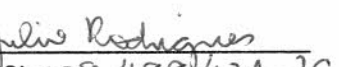
Alexandre Silva Macêdo
Presidente IPARV

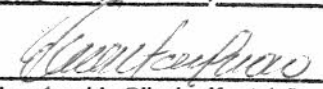


Sudoeste Rent a Car Ltda
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

1º. 
Nome: _____
CPF: 409.552.401-63

2º. 
Nome: 008.488.431-26
CPF: _____

Documento: de Termo Aditivo
Publicado no Pícar do Instituto de
Previdência e Assistência dos Servidores do
Município de Rio Verde-IPARV.
Em: 28/03/2019


Lourivaldo Oliveira Montalvão
Presidente da CPL

